



RESOLUÇÃO N° 052/2014-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente
resolução foi afixada em
local de costume, nesta
Pós-Graduação, no dia
____/____/____.

Referenda as Portarias n°s. 007/2014-PGM
e 014/2014-PGM.

Secretário

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 082/2005-CEP;

considerando as Portarias n°s. 007/2014-PGM e 014/2014-PGM;

considerando o Processo n° 065/2009-PGM e despachos exarados à folha 307;

considerando as decisões tomadas durante a 111ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 30 de maio de 2014;

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica referendada a Portaria n° 007/2014-PGM que aprovou ad referendum a composição da Banca Examinadora de Defesa de Tese da pós-graduanda Sandra Aparecida Camacho Reck, matriculada no Curso de Doutorado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 51156, com os seguintes membros titulares: Prof. Dr. Carlos Alberto de Bastos Andrade (UEM/DAG), Profª Drª Fátima Maria de Souza Moreira (UFLA), Profª Drª Juliana Parisotto Poletine (UEM/DCA), Prof. Dr. Pedro Soares Vidigal Filho (UEM/DAG) e Prof. Dr. Telmo Antonio Tonin (UEM/DAG), e com os seguintes membros suplentes: Prof. Dr. Alessandro Lucca Braccini e Prof. Dr. Messias José Bastos Andrade (UFLA).

Artigo 2º - Fica referendada a Portaria n° 014/2014-PGM que aprovou ad referendum a modificação da composição da Banca Examinadora de Defesa de Tese da pós-graduanda



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Agronomia
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



Sandra Aparecida Camacho Reck, com a substituição da Prof^a Dr^a Fátima Maria de Souza Moreira (DCS/UFLA) pelo Prof. Dr. Jair Alves Dionísio (UFPR).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 30 de maio de 2014.

